



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

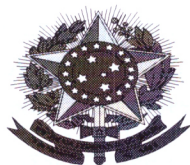
PORTARIA Nº 687 DE 05 DE Junho DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2011 e de acordo com a Lei nº 6.545, de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto no Edital nº 003/2018/DIGES, anexo a esta portaria, que trata sobre a Convocação de Técnicos-Administrativos para Participação Processo de Elaboração do PDI 2020-2024.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
DIRETOR-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 003/2018/DIGES

CONVOCAÇÃO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDI 2020-2024

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes à convocação de técnicos-administrativos para participação no processo de elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objeto e Objetivo

Art. 1º - A organização do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é de responsabilidade da Diretoria de Gestão Estratégica conforme art. 22 da Portaria MEC nº 3.796, de 01/11/2005, que aprova o Estatuto do Cefet/RJ.

Art 2º Conforme o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que identifica a Instituição de Ensino, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver. O documento é elaborado para um período de 5 (cinco) anos, através da análise da situação atual da instituição, combinado com o seu planejamento estratégico aplicado em metas realizáveis. O PDI serve como marco para a instituição, que estabelece diretriz e direções para a elaboração de seus projetos e ações, traduzindo o entendimento do plano estratégico para os níveis táticos e operacionais.

Art 3º A convocação dos técnicos-administrativos para participação no processo de elaboração do PDI 2020-2024 – se destina aos servidores técnicos-administrativos e funcionário terceirizados do Cefet/RJ, comprometidos com o processo de elaboração do PDI 2020-2024, a ser realizado no período de 28/06/2018 a 23/11/2018.

§ 1- Considera-se participação dos técnicos-administrativos, a atuação voluntária de apoio dos técnicos-administrativos na coleta de informações institucionais ou

correlatas às atividades promovidas pela Comissão Operacional ou Comissões Locais (CL). Cada Comissão Temática realizará convocação específica, conforme natureza de sua atividade e, portanto, não está incluída neste edital.

§ 2- Somente será considerada a participação de funcionários terceirizados, na área de prestação de serviço local, com contratos na instituição há pelo menos um ano e sob autorização de chefia e servidor responsável pela execução do serviço (gestor do contrato).

§ 3- Com a realização do cadastro de técnicos-administrativos por meio deste Edital, objetiva-se ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES/Departamento de Desenvolvimento Institucional - DEDIN e apoio da Seção de Gestão Estratégica – SEGES (Comissão Operacional) com as coordenações das respectivas Comissões Temáticas (CT) e Comissões Locais (CL).

CAPÍTULO II

Condições para participação dos Técnicos-Administrativos

Art. 4º – As condições exigidas para participação do técnico-administrativo no Processo de Elaboração do PDI 2020-2024 são as seguintes:

- a) Ser servidor técnico-administrativo ou terceirizado do Cefet/RJ (para terceirizado considera-se os requisitos do Art 1. § 2);
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para participação efetiva no processo de Elaboração do PDI 2020-2024, com a devida autorização da chefia imediata;
- c) Dispor de pelo menos 4 (quatro) horas semanais para atuar na atividade, que deverá ser realizada dentro das intermediações do Cefet/RJ.
- d) Não estar com pendências em Projetos de Extensão (PBEXT) ou PAD (Processo Administrativo Disciplinar), quando for o caso.

CAPÍTULO III

Período de Inscrição

Art. 5º – O período de inscrição será de 07/06/2018 a 21/06/2018, com o preenchimento do Formulário de Inscrição Técnico-Administrativo PDI 2020-2024 (<https://goo.gl/forms/YTfJTt4GY36JcRVv2>).

CAPÍTULO IV

Documentação Básica Exigida

Art. 6º – Será exigido do técnico-administrativo, Termo de Compromisso para Participação no Processo de Elaboração do PDI 2020-2024, que estará disponibilizado no Portal Oficial do

Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/diges>) que deverá ser arquivado no Departamento de Desenvolvimento Institucional - DEDIN, para os projetos da sede Maracanã e pelas Comissões Locais de cada *Campus*, para a participação proposta para execução nos *Campi*:

CAPÍTULO V

Divulgação dos Resultados dos Técnicos-Administrativos Cadastrados

Art. 7º – A SEGES divulgará no dia 28/06/2018 a relação dos técnicos-administrativos que se cadastraram e estarão participando do Processo de Elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO VI

Declaração de Participação

Art. 8º – A DIGES disponibilizará ao final do período de dedicação, declaração de participação pelo período de 5 (cinco) meses [28/06/2018 a 23/11/2018] ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

CAPÍTULO VII

Quantitativo de Vagas Disponibilizadas

Art. 9º - Não há quantitativo geral de vagas disponibilizadas por este Edital para atuação dos técnicos-administrativos na Elaboração do PDI 2020-2024. No entanto,

§ 1 – Caso a procura exceda às expectativas de participação, cada Comissão Local (CL) poderá deliberar sobre os critérios internos de seleção.

§ 2 – Caso a procura seja inferior ao necessário para a composição das Comissões: cada Diretoria Sistêmica, Diretoria de campus e respectiva chefia imediata, poderá, a título de convocação ao serviço público, indicar o servidor que considerar mais adequado à composição de seu quadro nas Comissões Locais (CL).

Comissão	Mínimo	Máximo
Comissão Operacional	Pelo menos três técnico-administrativos	A ser determinado pela Comissão Operacional no resultado final
Comissão Local	Pelo menos um técnico-administrativo	A ser determinado pela Comissão Local no resultado final

CAPÍTULO VIII

Atribuições dos Coordenadores de Comissões Envolvidos

Art. 10 - Em relação à participação do técnico-administrativo no processo de elaboração do PDI 2020-2024, são deveres do Coordenador da Comissão Local (CL):

- a) Apresentar cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação da participação dos técnicos-administrativos de sua Comissão;
- b) Orientar o técnico-administrativo nas distintas fases da sua atividade, inclusive na elaboração de relatórios e pesquisa de documentos;
- c) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento da participação do técnico-administrativo, o Coordenador deverá formalizar imediatamente à SEGES/Comissão Operacional.

Art. 11 – São deveres do técnico-administrativo com participação efetiva no Processo de Elaboração do PDI 2020-2024:

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador da Comissão a que está vinculado;
- b) Realizar registro fotográfico das participações nas atividades;
- c) Apresentar ao Coordenador da Comissão um Relatório Final de suas atividades (resumo identificado em uma página);
- d) Apresentar ao Coordenador da Comissão quando for o caso, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do técnico-administrativo receber a sua Declaração de Participação Efetiva na Elaboração do PDI 2020-2024.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 12 - Os critérios para seleção e convocação dos técnicos-administrativos para Participação no Processo de Elaboração do PDI 2020-2024 é de responsabilidade do Coordenador da Comissão – conforme sua categorização adotada no cadastro.

Art. 13 - A participação do técnico-administrativo é de livre iniciativa que, ao se cadastrar, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

Parágrafo único – Considera-se o exposto no Art 11, ressalvados os casos apresentados no Art 7º, § 2.

Art. 14 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Central (CC) de Elaboração do PDI 2020-2024 do Cefet/RJ.

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral



ANEXO

CRONOGRAMA DESTE EDITAL	
Lançamento do edital	07/06/2018
Inscrição docente	07/06/2018 a 21/06/2018
Análise e Seleção	21/06/2018 a 28/06/2018
Divulgação do Resultado	28/06/2018
Período de vigência	28/06/2018 a 23/11/2018

